PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015
PROTOCOLO 22504/2015
Processo Administrativo nº. 188/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 20/2016

1. Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 073/2015,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Márcio Cláudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, OAB/PR 65.260 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** nomeado pelo Decreto municipal nº 3626/2014, e o DETENTOR DA ATA **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,** Inscrito no CNPJ nº. 23.040.430/0001-32, Inscrição Estadual: 90701283-20, estabelecida à Rua Paulino Siqueira Cortes, 2001, Centro, São José dos Pinhais/PR, Cep: 83.005-030, Telefone: 41- 3382-1011/ 3382-4519, E'mail: comercial@p2alimentos.com.br, neste ato representado por seu Sócio Admimistrador Sr. **Guilherme Puchetti Polak,** inscrito no CPF sob o Nº. 075.711.589-66, portador do RG nº. 8.423.679-9-SSP/PR.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2015**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 08 de março de 2016, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme a solicitação das Secretarias Municipais desta Municipalidade.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e Valores extraídos do sistema Betha Compras em anexo, conforme Proposta de Preços Atualizada.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$615.713,07 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e treze reais com sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,

mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2015.

3. A entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, de Segunda a Sexta Feira, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00em, até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente pelo funcionário Claudinei Aparecido Caseiro, matrícula 351.850, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

I. Tanicler Colussi, CRN 83.928, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Cleiton Moreira Hamm, matrícula 353.564, por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III. Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
V. GM Guilherme Zampronio Bariviera, matrícula 351.695, por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social;
VI. Maria Aparecida da Silva, matrícula 121.401, por parte da Secretaria Municipal de Administração;
VII. Lourdes Duarte Scheivaski, CPF nº 006.464.321-82, por parte da Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Governo;
VIII. Rozinete Maria Sarote, matrícula 349.295, por parte da Secretaria Municipal do Trabalho;
IX. Ramon Murilo Mendes, por parte do Corpo de Bombeiros;
X. Marivaldo de Mello, matrícula 351656, por parte do FAZTRANS;
XI. Josemar Mascarenhas Floriano, matrícula 351.054, por parte da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 9, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de

fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 9, II, "c" da presente Ata.

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.30	1819	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1830	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1875	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1934	SMASH
17.04 08.241.0008 2.117.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30	1829	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.30	1822	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30	1828	SMASH
17.05 08.243.0008 2.048.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.002.3.3.90.30	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.30	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.30	1846	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.30	1897	SMASH
17.05 08.243.0008 6.003.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.30	1000	SMASH
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1000	SMA
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.30	3515	FUNREBOM
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.30	1000	SMDS
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.30	1104	SMECE
04.06 12.361.0010 2.013.3.3.90.32	1000	SMECE
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.30	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.009.3.3.90.30	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.30	1000	SMECE
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.30	1000	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.30	1107	SMECE
16.04 12.361.0010 2.086.3.3.90.30	1174	SMECE
16.04 12.361.0010 2.086.3.3.90.32	1174	SMECE
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.30	1000	GABINETE

06.01 04.122.0001 2.017.3.3.90.30	1000	SMG
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1510	SMOP
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.30	1000	SMTER
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1380	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1510	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.30	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.30	1496	SMS

9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

11.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 073/2015**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 073/2015**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

p/ Gerenciador da ARP-: **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município
OAB/PR n°65.260

FISCAIS DA ARP

Tanicler Colussi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleiton Moreira Hamm
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Secretaria Municipal de Saúde

Nestor Luiz Preza Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

GM Guilherme Zampronio Bariviera
Secretaria Municipal de Defesa Social

Maria Aparecida da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Lourdes Duarte Scheivaski
Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Governo;

Rozinete Maria Sarote
Secretaria Municipal do Trabalho

Ramon Murilo Mendes
Corpo de Bombeiros

Marivaldo de Mello
FAZTRANS

Josemar Mascarenhas Floriano
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

p/ Detentor da ARP:- **Guilherme Puchetti Polak**
P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda-ME

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
...mpras e Licitações
Matr. 352144

Gentice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**188/2015**	**Licitação:**	**73/2015 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**11144**	**- P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT**							
1	03-03-0497	Suco de fruta concentrado, enriquecido com vitamina C, sabores maracujá, laranja, abacaxi e uva. Rendimento mínimo 1:8. Embalagem com 1 litro.	SELECTA	LT	1.455,000	0,0000	14,1900	20.646,45	Venceu
3	03-03-0548	Cereal esférico de milho sabor chocolate, vitaminado. Embalagem 500g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ALCA FOODS	UNI	5.705,000	0,0000	8,2700	47.180,35	Venceu
4	03-03-0549	Flocos de milho açucarados, enriquecidos com vitaminas - Embalagem 500g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ALCA FOODS	UNI	6.100,000	0,0000	8,0200	48.922,00	Venceu
5	03-03-0500	Granola - Mix de frutas, grãos e sementes secas. Sem adição de açúcar, sabor cereais maltados e castanha do pará. Livre de gorduras trans, adicionado de vitaminas, minerais e cálcio. Contendo no mínimo 13 ingredientes. Embalagem com 850g.	JASMINE	UNI	827,000	0,0000	15,8500	13.107,95	Venceu
6	03-03-0501	Flocos de milho com açúcar mascavo enriquecido com vitaminas e minerais – Cereal laminado e tostado e coberto com calda de açúcar mascavo. Embalagem com 500g.	ALCA FOODS	UNI	2.580,000	0,0000	10,1500	26.187,00	Venceu
11	03-03-0514	Suco pronto sabor laranja. Embalagem tetra park com 1 litro.	SHEFA	LT	565,000	0,0000	5,5500	3.135,75	Venceu
12	03-03-0515	Suco pronto sabor Manga. Embalagem tetra park com 1 litro.	SHEFA	LT	620,000	0,0000	5,5500	3.441,00	Venceu
13	03-03-0516	Suco pronto sabor Abacaxi. Embalagem tetra park com 1 litro.	SHEFA	LT	825,000	0,0000	5,5500	4.578,75	Venceu
14	03-03-0517	Suco pronto sabor Pêssego. Embalagem tetra park com 1 litro.	SHEFA	LT	825,000	0,0000	5,5500	4.578,75	Venceu
15	03-03-0518	Suco pronto sabor Uva. Embalagem tetra park com 1 litro.	SHEFA	LT	680,000	0,0000	5,5500	3.774,00	Venceu
16	03-03-0519	Suco pronto sabor Maracujá. Embalagem tetra park com 1 litro	SHEFA	LT	700,000	0,0000	5,5500	3.885,00	Venceu
17	03-03-0002	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas, oferecendo 30% das necessidades por 100g do produto. Quantidade máxima de 150mg de sódio por 100g de produto, diluição mínima de 8 litros. Embalagem Integra, lata, pote ou pacote contendo de 1 Kg, contendo: Informação Nutricional, data de validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação lista de ingredientes e marca do produto estampada na embalagem.	TECNUTRI	UNI	2.290,000	0,0000	12,0500	27.594,50	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 188/2015		**Licitação: 73/2015 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 11144		**- P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT**							
20	03-03-0033	Cereal infantil a base de arroz, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - embalagem: POTE ou LATA 230g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ALL NUTRI	UNI	915,000	0,0000	10,6800	9.772,20	Venceu
21	03-11-0030	Cereal infantil a base de aveia, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - Embalagem: POTE ou LATA com no mínimo. 230g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ALL NUTRI	UN	910,000	0,0000	6,7700	6.160,70	Venceu
22	03-03-0034	Cereal infantil a base de milho, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - Embalagem: POTE ou LATA 230g.Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ALL NUTRI	UNI	915,000	0,0000	6,7700	6.194,55	Venceu
23	03-03-0074	Farinha Láctea - Lata 230g	ALL NUTRI	UNI	1.100,000	0,0000	12,8600	14.146,00	Venceu
24	03-03-0525	Cereal infantil a base de multi cereais contendo no mínimo 87% de trigo, cevada e aveia, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - embalagem: POTE ou LATA 230g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ALL NUTRI	UNI	900,000	0,0000	10,7500	9.675,00	Venceu
32	03-03-0461	Açafrão em pó : condimento em pó açafrão acondicionado em embalagem plástica com quantidade mínima de 50g.	SS	UNI	535,000	0,0000	2,2400	1.198,40	Venceu
34	03-03-0499	Colorau - condimento colorau em pó. Embalagem com 100 g.	SS	UNI	525,000	0,0000	1,8200	955,50	Venceu
37	03-03-0436	Leite de soja - extrato de soja com aroma artificial de baunilha, sem adição de açúcar. Embalagem: pacote de polietileno de 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	SOYMILKE	UNI	270,000	0,0000	18,8400	5.086,80	Venceu
79	03-11-0099	Suco pronto para consumo, vários sabores - Embalagem caixa tipo "tetrapack" com 200ml. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	SHEFA	UNI	2.560,000	0,0000	2,4600	6.297,60	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 188/2015		**Licitação: 73/2015 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 11144		**- P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT**							
99	03-11-0037	Chocolate em pó sem adição de açúcar - Embalagem: lata, pote ou pacote com 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampada.	APTI	UNI	710,000	0,0000	8,1500	5.786,50	Venceu
102	03-03-0113	Orégano - Embalagem: pacote com no mínimo 100g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampada.	SS	UNI	605,000	0,0000	5,4200	3.279,10	Venceu
103	03-03-0126	Queijo ralado parmesão - Embalagem: pacote contendo 100g do produto. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	SS	UNI	575,000	0,0000	4,1900	2.409,25	Venceu
132	03-11-0063	Leite em pó integral, instantâneo, com vitaminas A e D. Apresentando no máximo 100mg de sódio por 26g de produto, com teor proteico mínimo de 28%, sem adição de sacarose - Embalagem: pacote aluminado com 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	CAMPONESA	UNI	39.705,000	0,0000	8,4500	335.507,25	Venceu
161	03-03-0448	Chocolate em barra, hidrogenado. Embalagem: pacote com 1 kg. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	HAROLD	PCT	86,000	0,0000	18,7700	1.614,22	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**188/2015**	**Licitação:**	**73/2015 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**11144**	**- P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LT**							
164	03-03-0463	Alimento com soja, rico em vitaminas e minerais - Leite de soja sabor banana -Contendo extrato em pó desengordurado, açúcar, óleo e soja refinado, amido modificado, vitaminas e minerais, estabilizante lecitina de soja, aroma natural de banana. Não contém glúten Embalagem: lata de 300g	SOYMILKE	UNI	35,000	0,0000	17,1000	598,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		73.518,000			615.713,07	

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2016.